

TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL NA AMAZÔNIA.

Viviane dos Santos Benes¹
Renata Mendes dos Santos²
Sulamita Souza de Castro³

RESUMO: O presente artigo retrata o tráfico de pessoas na Amazônia, acolhidas institucionalmente e atendidas em Manaus. Para tanto, buscou-se desvelar a realidade das vítimas; identificar as modalidades de tráficos; remontar o processo de construção da rede de enfrentamento à exploração sexual. Esta pesquisa consiste num estudo de caso, caracterizada enquanto pesquisa descritiva, de natureza quanti-qualitativa. Aferiu-se que a vulnerabilidade social corrobora para a captação de pessoas, e apesar dos avanços nas políticas de enfrentamento muitos são os entraves tanto no acolhimento das vítimas, quanto na punição dos criminosos.

Palavras-chave: Tráfico de Pessoas; Exploração Sexual; Rede de Enfrentamento.

ABSTRACT: This article portrays human trafficking in the Amazon, institutionally accepted and met in Manaus. Therefore, we sought to reveal the reality of the victims; identify ways of trafficking; reassemble the construction process of coping network to sexual exploitation. This research is a case study, characterized as a descriptive research, quantitative and qualitative. It has measured that social vulnerability confirms the capture of people, and despite advances in coping policies are many obstacles for reception of victims, and in the punishment of criminals.

Keywords: Human Trafficking; Sexual exploitation; Network Fight.

¹ - Mestranda em Serviço Social e Sustentabilidade pela Universidade Federal do Amazonas-UFAM; Docente da Faculdade Estácio do Amazonas. Assistente Social da Secretaria Municipal de Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMMASDH. E-mail: vivianebenes@gmail.com

² - Graduanda em Serviço Social pela Faculdade Estácio do Amazonas e Graduanda de Ciências Sociais pela Universidade Federal do Amazonas-UFAM. E-mail: renatacmendes@outlook.com

³ Especialista em Ética e Política pela Universidade Católica de Pernambuco. Assistente Social do Serviço Social do SESI – Projeto Vira Vida

I. INTRODUÇÃO

O tráfico humano é um dos crimes organizados que geram maior margem de lucratividade aos seus articuladores, sendo a mais terrível forma de violação dos direitos humanos que se pode imaginar, pois se utiliza de pessoas para produzir capital financeiro através do recrutamento, transporte, deslocamento, alojamento e a recepção de pessoas como se fosse mercadoria. Os fins a que esta mercadoria destina-se é o de exploração sexual, trabalho forçado, transplante de órgãos, a exploração do trabalho, casamento forçado, cativo por dívidas, cárcere privado, extração de órgãos e adoção ilegal.

Enquanto estratégia, o capital financeiro local acabou por incutir no imaginário social a imagem da mulher amazônica como fácil, de sexualidade exótica; corroborando assim o interesse de arregimentá-la ao mercado do tráfico, eclodindo o interesse dos aliciadores internacionais pelo biótipo e imagem dessa mulher. Por conseguinte, o capital transforma homem em mercadoria e subtraindo deste o valor financeiro.

Para tanto, entender como se organiza o Tráfico Humano, seus atores, suas principais características como rotas e formas de recrutamento, o enfrentamento e prevenção do tráfico humano é o escopo do presente trabalho. Dando enfoque nas particularidades da Amazônia, onde estão contextualmente situadas inúmeras mazelas sociais resultantes de todo o processo “desenvolvimentista” da região, onde a população se encontra marginalizada de seus direitos sociais, e está ainda mais vulnerável a ser sujeito do tráfico, uma vez que:

[...] as vítimas encontram-se entre os segmentos sociais mais vulneráveis e com maior necessidade de assistência. De um modo geral, as pessoas que sofrem esta violência são consideradas delinquentes em vez de sujeitos violados e, portanto, recebem uma menor proteção legal quando as autoridades investigam a natureza comercial do problema”. (Instituto Internacional de Leis e Direitos Humanos da De Paul University/OEA, 2000)

Estando vulneráveis ao enfrentamento dos meandros do mundo capitalista, coabitando espaços fecundos para toda a violência que vem se desenvolvendo nos centros urbanos, tais como: o tráfico de drogas; crianças privadas de alimentos, vivenciando situação de rua tentando sobreviver e ainda buscar o da sobrevivência do resto da família; o latrocínio; a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual; trabalho ou crime de contravenção.

De modo que, a Pesquisa sobre o Tráfico Mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual-PESTRAF, registrou que na região Amazônica a via do mercado do sexo se apresenta como uma das poucas possibilidades de renda para mulheres pobres. Uma estratégia de enfrentamento a situação de miséria utilizada por mulheres e que em muitas vezes também envolve crianças e adolescentes, meninos e meninas na ciranda do tráfico humano.

Contudo, não significa dizer que somente estas pessoas - crianças, adolescentes e mulheres em situação de pobreza - estão sob a condição de “vítimas em potencial” do Tráfico de Pessoas, pois diante da ingente articulação que permeia este crime, poucos são os que estão imunes, porém, as pesquisas sinalizam que quanto maior for a fragilidade em que se encontram, estarão mais vulneráveis ao aliciamento/exploração desta não tão nova modalidade de trabalho contemporâneo que está imposta pelo modo de produção capitalista.

Para tanto, realizou-se um estudo de caso caracterizado enquanto pesquisa descritiva de natureza quanti-qualitativa, a partir de levantamento bibliográfico em torno da temática em debate seguido de coleta de dados por meio de entrevistas semiestruturadas e observação ordinária, mediante o uso de formulário e caderno de campo. A pesquisa deu-se junto às meninas vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual em situação de acolhimento institucional, referente aos anos de 2010 à 2012, no município de Manaus-AM.

O estudo em questão é pertinente na medida em que fornece subsídios para pensar/repensar as ações de enfrentamento e combate ao tráfico de pessoas, bem como constrói e difunde conhecimentos e referenciais teóricos, contribuindo assim para a produção de conhecimentos sobre a temática, com intuito de evidenciar as estratégias tecidas pelos atores sociais nessa tratativa.

II. A CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRÁFICO HUMANO NA REGIÃO AMAZÔNICA.

Hodiernamente, o Protocolo de Palermo, Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, principal instrumento normativo contra esta prática, caracteriza os meios utilizados pelos criminosos para obter o consentimento da vítima para o tráfico:

[...] através da ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, rapto, fraude, falsas promessas, abuso de poder ou aproveitamento de uma posição de vulnerabilidade ou do pagamento ou recepção de pagamentos ou benefícios para conseguir o consentimento de uma pessoa a ter controle sobre outra pessoa, com o objetivo de explorá-la.

Em consonância às normativas internacionais, a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP adota a expressão “tráfico de pessoas” conforme o Protocolo Adicional à convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, que define:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas... incluirá, no mínimo, a exploração de prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravaturas ou práticas similares à escravidão, a servidão ou a remoção de órgãos.

Sendo assim, a PNETP traz termos, a partir de outras legislações, correspondentes às vítimas envolvidas no tráfico. No que se refere ao termo “crianças”, esta orienta que seja entendido conforme o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - que entende o referido termo como “criança e adolescente”.

O termo “rapto” refere-se à conduta de sequestro e cárcere privado, de acordo com o Código Penal Brasileiro – Decreto Lei nº 2.048, de 7 de dezembro de 1940. Já a expressão “escravatura ou práticas similares à escravidão”, deve assim ser entendida, de acordo com a PNETP:

I – a conduta definida no art. Do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, referente à redução à condição análoga a de escravo; e II – a prática definida no art. 1º da Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravidão, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravidão, como sendo casamento servil.

A mesma Política afirma que a intermediação, promoção ou a facilitação do recrutamento, do transporte, da transferência, do alojamento ou do acolhimento de pessoas para fins de exploração também se configura enquanto tráfico. Podendo este ser caracterizado como tráfico internacional de pessoas, quando realizado entre Estados distintos, ou tráfico interno sendo aquele realizado dentro de um mesmo Estado-membro da Federação, e ainda de um Estado-membro para outro, dentro do território nacional.

No que tange ao atendimento às vítimas do tráfico humano, a rede de enfrentamento deve realizar o acolhimento de acordo com a complexidade que o

crime requer, bem como às autoridades compete identificar os criminosos e puní-los.

Apesar disso, a realidade que se apresenta na região Amazônica é a de pessoas traficadas, inclusive crianças e adolescentes, que passam diariamente por portos e aeroportos, sem ao menos serem abordadas. Crianças que são retirados dos municípios do interior do Estado e enviados à práticas do trabalho escravo, quer seja em espaços de prostituição ou em lares para o trabalho doméstico, no Brasil ou em outros países.

De acordo com a Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual e Comercial no Brasil – PESTRAF:

Há dificuldades em se dar visibilidade ao fenômeno, por se tratar de uma questão relativa ao crime organizado e que envolve corrupção, e pela fragilidade das redes de notificação existentes nas estruturas de poder governamentais.

Isto decorre, provavelmente, do fato de que a linha que separa a caracterização do tráfico humano da migração ainda não compreende que tem por dever de coibir a prática desse tipo de tráfico. Na região se encontra naturalizado o fluxo irrestrito de crianças e adolescentes, mulheres nos recreios – embarcações que cruzam os rios trasladando centenas de pessoas todos os anos.

Retratos do Tráfico na Amazônia.

Na Amazônia o tráfico humano apresenta-se, principalmente, escamoteado pelo pretexto do encaminhamento de meninas interioranas aos centros urbanos para o trabalho doméstico com vistas ao auxílio de suas famílias.

Outras vezes, crianças e adolescentes são retiradas do seio das famílias residentes ao longo das calhas dos rios amazônicos, trocadas por objetos como motores de polpa, cascos de voadeiras ou roçadeiras e com o consentimento dos próprios pais viajam para serem oferecidas como “prato” regional típico e saciar a libido de turistas nacionais e internacionais hospedados em hotéis de selva. Uma vez que a região é reconhecida internacionalmente pelas festas folclóricas, eventos com a finalidade turística servem para arregimentar exércitos de mulheres, adolescentes quase meninas, para o tráfico humano internacional.

O Tráfico de pessoas conta com o grande aliado para permanecer impune e longe de ser extirpado: o silêncio de suas vítimas. Além disso, mais ensurdecadora é a postura de agentes locais, bem como do poder público frente aos diversos flagrantes de tráfico de crianças, adolescentes e mulheres na região:

dependendo da situação em que a vítima foi envolvida, muito pouco ou nada é feito para o enfrentamento e punição dos criminosos.

De modo que, muitos são os entraves ao enfrentamento do Tráfico Humano, seu monitoramento e combate pelas autoridades locais que ao tratarem sobre o tema requer cuidado especial, principalmente, por parte dos pesquisadores, uma vez que se beneficiando do tráfico humano encontram-se uma rede de criminosos formada também por pessoas influentes e ocupando postos estratégicos para o tráfico. Como bem ilustra OLIVEIRA (2009):

[...] Há de se reconhecer que se trata de uma temática muito delicada porque envolve muito dinheiro e a participação, direta e indireta, de agentes locais, de políticos de alto escalão muito influentes na região e estrangeiros. Os aliciadores contam com a facilitação de todo um esquema de crime internacional organizado que vai desde a falsificação de documentos pessoais e passaportes, até o 'sumiço' daquelas tidas como desaparecidas (OLIVEIRA, 2009, p. 16)

Com relação aos casos atendidos pela Instituição de proteção, no que se refere às vítimas desse tipo de crime que estão ligadas diretamente à rede internacional, será citado como caso emblemático o da adolescente M. M. de 15 anos (completados em julho de 2009) para mostrar através dessa experiência como a rede de tráfico funciona.

Aos catorze anos M. M. conheceu o mundo do Tráfico de Pessoas, apesar de, no início de sua história só buscar um meio de sobrevivência. Ocupando o cargo de assistente internacional na agência, a adolescente era responsável pelos envios dos *books* aos clientes estrangeiros.

Ocupando posição estratégica na rede, M.M. revela que a Agência em Goiânia é apenas a ponta do *iceberg*. Com a matriz localizada em Portugal, o envio constante de adolescentes é feito rotineiramente para países como o Japão, Itália, França, Alemanha, entre outros. Bem como, há dentro do Brasil fluxo elevado de encomendas para muitos Estados.

Na PESTRAF:

Observou-se que, ao se estabelecer uma relação objetiva entre a globalização e o tráfico de seres humanos, o fenômeno emerge inserido numa economia clandestina e ilegal, organizada em redes locais e transnacionais, estruturadas através de mecanismos que viabilizam o recrutamento e o aliciamento de mulheres, crianças e adolescentes, reforçando a dependência social, econômica e psicossocial destes segmentos.

Desponta ainda que, como em outros crimes, o tráfico tem muito bem articulado toda sua rede, denunciando:

[...] Agora que me dei conta, começo a perceber como o jogo funciona: jamais informávamos a idade ao telefone, se fosse necessário sempre deveríamos dizer idades maiores que 18 anos. Viagens aéreas aconteciam através de localizadores que nos eram passados em contatos telefônicos e nunca fui 'barrada' nos aeroportos, mesmo com a minha identidade original denunciando que só tinha 14 anos. Viajava desacompanhada sem nenhum problema... Antes de ser abandonada por ele em Manaus, ele chegou a planejar uma viagem a Paris para o natal (2009) e disse que eu não me preocupasse com os documentos (passaporte), pois todos vinham diretos da fonte. (PESQUISA DE CAMPO, 2012).

A adolescente chegou por acaso do destino à Instituição, e mesmo sendo acolhida e tendo sido considerada a complexa situação que se encontrava, diz que ao final de todo seu depoimento foi surpreendida ao ouvir um técnico do Serviço de Proteção à Testemunha afirmar que “possivelmente não seria inserida no serviço, uma vez que não foi ameaçada de morte”.

Vale ressaltar que a menina foi abandonada em Manaus sem possuir meios de prover seu sustento, longe da família de origem. Pelo teor do relato, provavelmente, será identificada pela rede de tráfico e que as informações repassadas por ela ainda não foram divulgadas.

Em casos como este, é notório que apesar da Política de Enfrentamento e dos órgãos e entidades públicas observarem os princípios e garantirem a proteção integral de criança/adolescente, bem como a proteção às vítimas, réus colaboradores e testemunhas de crimes de tráfico de pessoas, ainda se trata a vítima com descaso, fortalecendo assim a rede criminosa, uma vez que poucos são aqueles que se encorajam em romper o silêncio por medo de perderem suas vidas até por haver envolvimento de autoridades do executivo na rede criminosa.

III. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO HUMANO PARA FINS EXPLORAÇÃO SEXUAL

Ao analisar o mapa da Amazônia Legal, percebe-se que a Região Norte possui algumas especificidades, a PESTRAF identificou somente na Região mais de setenta rotas para o tráfico de seres humanos.

A metodologia aplicada às Ações de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas na Região é traçada a partir de uma linha de tempo, onde foram registrados os principais eventos na construção do enfrentamento à violência infanto-juvenil no Estado do Amazonas.

Segundo a representante do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA, a construção do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual em Manaus teve início no ano de 2002, articulado pela então

Secretaria Municipal da Infância e da Juventude – SEMINF. Segundo dados do CEDECA Pé na Taba a partir de 2003 foram iniciadas as articulações com instituições no município de Manaus.

Já em julho de 2003 ocorreu a realização do diagnóstico rápido e participativo em Manaus com a finalidade de estabelecer a análise da situação da violência sexual infanto-juvenil onde foi avaliado o nível de organização além de promover a integração dos Programas e Serviços, contou com a presença de técnicos da Secretaria do Estado dos Direitos Humanos- SEDH, Secretaria Nacional de Justiça e Ministério da Saúde em parceria com a Prevenção Orientada aos Meninos e Meninas em Risco POMMAR/ Agência Norte Americana para o Desenvolvimento Internacional-USAID.

Durante os trabalhos que aconteceram ainda no mês de julho de 2003, foi registrado pelo mesmo órgão de Defesa o Seminário para elaboração do Plano Operativo Local – POL, organizado pela Escola de Conselhos do Mato Grosso Sul e demais parceiros. No mesmo ano, em setembro aconteceu a realização do Curso de Enfrentamento à violência sexual contra a criança e adolescente, quando participaram 249 pessoas, dentre estes: conselheiros tutelares, técnicos do Programa Sentinela, profissionais da saúde, professores, estudantes, policiais civis e militares, entre outros.

Esse processo de construção desdobrou-se finalmente, em 17 de Setembro daquele ano, na assinatura do Pacto de Manaus para o enfrentamento ao abuso, exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes. O Governo Federal, POMMAR-USAID, Prefeitura de Manaus, Governo do Estado do Amazonas, Câmara Municipal de Manaus e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA de Manaus.

Nessa mesma data aconteceu a constituição da Comissão Local do Programa de Ações Integradas e Referencias de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro - PAIR/Manaus. Tal comissão elaborou o Plano de Monitoramento e Acompanhamento do PAIR/Manaus, com o assessoramento da Escola de Conselhos do Mato Grosso do Sul, através do Departamento da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça, bem como em 2003, foi realizada também a elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes para que em 2004 fosse implementado o Plano Operativo Local pela Comissão Local do PAIR Manaus.

Uma importante visita foi registrada durante o ano de 2004: a presença em Manaus da Comissão Parlamentar Ministerial de Inquérito - CPMI em Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, nos dias 25 e 26 de junho, quando foram detectadas nove ocorrências em Manaus ligadas com as redes de exploração, prostituição e tráfico internacional de seres humanos para fins sexuais.

Em 2005 registrou-se nova comissão do PAIR e em 2006 foi realizada a 1ª Oficina de Formação para Construção de Metodologias de Atendimento, onde 150 Instituições e Organizações se reuniram com o objetivo de debater dados e levantamento de números de casos de violência sexual contra criança e adolescente.

No ano de 2006 há também o registro da Reunião Ampliada do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA em Manaus, quando foi discutido o tema: Políticas Públicas Sociais para o enfrentamento à exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes. Ficando registrada também a revisão do Plano Operativo Local e a repactuação de Manaus para o Enfrentamento ao Abuso, exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, assinado em conjunto com o Governo do Estado, Prefeitura de Manaus, Conselho Estadual, Conselho Municipal, Procuradoria Geral de Justiça e POMMAR-USAID.

Ainda em 2006 núcleos de mobilização social foram implantados em algumas escolas da capital, como também o Serviço de Notificação e a Criação da Vara Especializada e em 2007 ocorreu o desmembramento da Delegacia Especializada e a implantação do PAIR em Barcelos e Tabatinga. Em 2008, implantou-se o PAIR em Presidente Figueiredo e a criação do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

No ano de 2009 foi lançada a Campanha Nacional contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Manaus, durante o período de carnaval. Após esse período realizou-se o Diálogo Juvenil em Manaus sobre o enfrentamento à exploração sexual contra criança e adolescente além do Seminário Regional sobre Tráfico de Pessoas e as Ações de Enfrentamento na Região Norte com a participação juvenil e Oficinas Pedagógicas de Sensibilização do Protagonismo Juvenil, dentre outras ações relevantes desenvolvidas, tanto pelo Estado quanto pela sociedade civil organizada.

Assim, o Estado do Amazonas, financiado pelo governo federal, veio desenvolvendo ações de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual tanto na capital quanto nos municípios interioranos, apesar dos avanços é possível perceber dificuldades referentes à articulação da rede de enfrentamento devido a própria estrutura de organização social do Estado localizado numa das regiões mais pobres do Brasil, isolada geograficamente, o que resulta em precária infraestrutura de controles nas fronteiras da região.

Além disso, é perceptível o pouco interesse político em desenvolver ações efetivas na erradicação desta problemática e promover controle democrático na fiscalização e requisição destas ações, como também investimentos no levantamento de dados através de pesquisas que corroborariam para informações quanto aos riscos dos grupos vulneráveis dentre outras.

IV. CONSIDERAÇÕES

Este esboço nos remete a reflexões acerca das problemáticas que permeiam o tráfico humano na Amazônia, que se apresenta enquanto região com número significativo de rotas de tráfico corroboradas pelas características regionais geográficas e culturais, bem como o isolamento territorial e precária infraestrutura no controle das fronteiras, que colocam a Amazônia vulnerável ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual comercial.

O capital vinculou no imaginário social a imagem da mulher amazônica enquanto sexualidade exótica, favorecendo assim o interesse de arregimentá-la ao mercado do tráfico, eclodindo o interesse dos aliciadores internacionais pelo biótipo e imagem dessa mulher, que diante do contexto de vulnerabilidade tornam-se vítimas em potenciais, uma vez que são escassas as informações quanto aos riscos da exploração sexual.

Além disso, evidenciam-se poucas políticas públicas para o enfrentamento deste crime, devido ao pouco interesse político no desenvolvimento de ações efetivas que subsidiem instituições responsáveis por esta demanda criando mecanismos de encorajamento à denúncia e que também possibilite controle democrático na fiscalização e requisição destas ações, como também investimentos no levantamento de dados através de pesquisas que corroborarem para mais informações quanto aos riscos dos grupos vulneráveis.

V. REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Justiça. Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Brasília, 2007.

OLIVEIRA, Márcia Maria de. Tráfico Internacional de Mulheres na Amazônia: desafios e perspectivas. In.: TORRES, Iraíldes Caldas. Anais do Primeiro Encontro de Mulheres da Floresta - EMFL-R. Manaus: EDUA, 2009.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Instituto Internacional de Leis e Direitos Humanos. Estados Unidos da América, 2000.

PRESTRAF. Pesquisa sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil. Brasília, 2002.

PROTOCOLO Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. [s.d.].